

CETESB		Mapa Resumo						Data:14/08/2025			
Processo nro.591/2025/300											
Assunto PAPEL TOALHA											
MAPA RESUMO DE COTAÇÕES											
Mapa Resumo		064790									
Item		0001	SOC	145824	Descrição	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (PACOTE COM 1000 FOLHAS)					
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp		Preço Unitário	Desconto	IPi	Preço Total	Pagto	Entrega
4800	PT	BIOLIMP INDUSTRIAL EIRELI		R\$ 0,00		R\$ 9,89	R\$ 0,00	0	R\$ 47.472,00	30 DDL	10 dias
4800	PT	V.A COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.		R\$ 0,00		R\$ 14,57	R\$ 0,00	0	R\$ 69.936,00	30 DDL	10 dias

PESQUISA DE PREÇOS (DECRETO ESTADUAL Nº 63316/18) Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Banco Eletrônico de Preços	
Contratações Similares de outros entes públicos	
Pesquisa publicada em mídia especializada	
Cotações com fornecedores	X
Caderno de serviços terceirizados - CADTERC	
Outro critério, conforme justificativa no processo	
Conforme parecer técnico de fls 17	X
Inviabilidade de competição conforme inciso I do artigo 30 da lei 13.303/2016. - "I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"	
Importação direta	

Os documentos comprobatórios encontram-se anexados no processo.
Certifico que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto desta contratação

MILTON RAPHAEL MOREIRA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
008203



Assinaturas do documento



"mapa resumo 591"

Código para verificação: **C5NLJBIK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON RAPHAEL MOREIRA (CPF: ***.380.858-**) em 14/08/2025 às 11:14:47 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 06/11/2024 - 12:18:11 e válido até 06/11/2124 - 12:18:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.054662/2025-42** e o código **C5NLJBIK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CETESB	Despacho	N
De:AASC	Para:AAS	Data:14/08/2025

Referências
Processo Nº 591/2025/300

Assunto:
PAPEL TOALHA

Senhor Gerente de Divisão,

O presente processo teve como origem a(s) Solicitação(ões) de Compras-SOC abaixo relacionadas que visam à aquisição/contratação de materiais/produtos/serviços nela(s) descrito(s), para tanto, foram procedidas às cotações junto a fornecedores, sendo o seu resultado apresentado no MAPA RESUMO DE COTAÇÕES ANEXO.064790.

Soc	Data da aprovação Orçamentária	Área Solicitante
145824	28/07/2025	AASA

O parecer técnico (quando requerido) encontra-se juntado a este processo e indicado no mapa resumo, restando classificada(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), conforme segue:

Fornecedor	Nº instrumento contratual	Valor (R\$)
BIOLIMP INDUSTRIAL EIRELI	078799	47.472,00

As validades das certidões que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista, tributária das empresas vencedoras foram verificadas conforme quadro abaixo e encontram-se arquivadas eletronicamente para consulta em \srvfs05\AASG_USERFORN.

Fornecedor	CND Federal	CND Estadual	CNDT	FGTS – CRF
BIOLIMP INDUSTRIAL EIRELI	04/02/2026	24/08/2025	07/02/2026	22/08/2025

Verificou-se também que nesta data não há impedimentos registrados no CADIN, Sanções, CEIS e TCE.

Segue o presente devidamente instruído e acompanhado do Mapa Resumo de Cotação, da autorização e ratificação da Dispensa de Licitação e do instrumento contratual para sua verificação e, em concordando com os procedimentos adotados por este Setor, sua aprovação e prosseguimento.

MILTON RAPHAEL MOREIRA ANALISTA ADMINISTRATIVO 008203	MARIANA TAKEISHI SET DE COMPRAS E IMPORTACAO 007754
---	---

Diante das informações prestadas pela Área de origem e considerando a existência de recursos orçamentários consignados por meio da(s) SOC(s) acima, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com a competência que me é atribuída pelo Regulamento Interno de Licitações e encaminhado para ratificação da dispensa de licitação e assinatura do instrumento contratual.

FERNANDO ROBERTO SETTE DIV DE SUPRIMENTOS 005803
--

Nos termos do Anexo I do artigo 60 do Regulamento Interno de Licitações, RATIFICO a dispensa de licitação.

CELSO MASSARI DEP DE SUPRIM SERV ADMINISTRAT 003981



Assinaturas do documento



"despacho de autorização 591"

Código para verificação: **Q8J35WOL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 21/08/2025 às 11:23:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 14/08/2025 às 14:14:17 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 14/08/2025 às 12:12:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

(Assinatura do Sistema)



MILTON RAPHAEL MOREIRA (CPF: ***.380.858-**) em 14/08/2025 às 11:14:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 06/11/2024 - 12:18:11 e válido até 06/11/2124 - 12:18:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.054662/2025-42** e o código **Q8J35WOL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

 CETESB	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7		Data	Número
			14/08/2025	078799

Razão Social/Nome BIOLIMP INDUSTRIAL EIRELI			Cód.Fornecedor 052451	
Endereço RUA AVAK BEDOQUIAN		CEP 16200-795	Bairro JARDIM ICARAY	
Cidade BIRIGUI	Estado SP	Telefone (18) 3634-2576	Inscr.Estadual 214070675112	CNPJ/CPF 03.051.567/0001-85
			Cond. de pagamento 30 DDL	

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	PT	4.800,000000	3.5.09.0005-5	TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01 ; QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS ; NA COR BRANCA ; ALVURA ISO MAIOR QUE 85% ; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5MM2/M2 ; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS ; CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 5 G/G ; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10MM2/M2 ; RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR QUE 90 N/M (NEWTON POR METRO) ; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134 ; CARACTERISTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% CELULOSE ; DIMENSAO DA FOLHA 23CM (LARGURA) X 21CM (ALTURA) ; ACABAMENTO GOFRADO,MACOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS ; ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA ; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ ; E-MAIL E TELEFONE DO SAC . COD.BIOLIMP	9,890000	0,00	0	47.472,00	10	145824

Observações Entrega em 3 Lotes de 1600 pacotes cada. Sendo: 1º Lote; 2º Lote 20 dias após o 1º Lote; 3º Lote 20 dias após o 2º Lote. COTAÇÃO:591/2025/300 PROCESSO: 591/2025/300 E-AMBIENTE: 054662/2025-42	Frete	0,00
	Total Geral R\$	47.472,00

Emitente	Aprovação	Aprovação	Aceite do Fornecedor
Mariana Takeishi Gerente de Setor de Compras e Importação	Fernando Roberto Sette Gerente da Divisão de Suprimentos	Celso Massari Gerente de Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos	

Razão Social/Nome BIOLIMP INDUSTRIAL EIRELI	Número da OF 078799
---	-------------------------------

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARIANA TAKEISHI, FERNANDO ROBERTO SETTE, CELSO MASSARI. Para conferência, acesse o site https://e-ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054662/2025-42 e o código 078799.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

- I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de deverdo no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.



Assinaturas do documento

"OF 78799 - Biolimp"



Código para verificação: **OTO8HBL6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 21/08/2025 às 11:23:30 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 14/08/2025 às 14:14:17 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 14/08/2025 às 12:12:53 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.054662/2025-42** e o código **OTO8HBL6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.